# RELATÓRIO DA SUPERVISÃO DE ANÁLISE E PESQUISA

**Projeto de Lei nº 291/2018** **Mensagem nº 14/2018**
**Autor: Poder Executivo Municipal**
**Ementa:** "Institui o **Projeto Pé na Escola**, destinado ao atendimento de crianças na faixa etária de 6 meses a 5 anos, e dá outras providências. "

## 1. BASE LEGAL E REGIMENTAL

- O projeto objeto submetido à análise encontra arrimo nos arts. 46 e 51 da Lei Orgânica do Município e, especificamente, no art. 177, IV, e art. 196 do mesmo diploma legal, bem como nos arts. 172 e 175, da Resolução nº 910/91 – Regimento Interno.

## 2. DA TÉCNICA LEGISLATIVA

- Cumprindo o impulso regimental contido no inciso III do art. 178 da Resolução nº 910/91 (Regimento Interno), apensamos cópias das legislações citadas no presente projeto.

- O projeto de lei em análise **seguirá em regime de urgência** no Processo Legislativo Municipal, uma vez que houve menção na Mensagem enviada a esta Casa Legislativa, nos termos do art. 47 da LOM. Ademais, a nova redação dada ao art. 189 do Regimento Interno (Resolução nº 910/91 e suas alterações posteriores) define o prazo de **75 (setenta e cinco) dias** para a sua tramitação, a contar do seu recebimento pelo Protocolo da Secretaria da Câmara.

Sala das Comissões, em 22 de outubro de 2018.

Wagner Amorim F. de Souza
Supervisor de Análise e Pesquisa